

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE 1.ª CATEGORIA****PROVA ORAL****DIREITO CONSTITUCIONAL, DIREITO ADMINISTRATIVO  
E DIREITO AMBIENTAL****QUESTÃO 1**

Considere a seguinte situação hipotética:

ALFA ajuizou ação contra o estado do Espírito Santo – ES e contra o órgão ambiental estadual, pleiteando a anulação de ato administrativo que lhe impôs o pagamento de compensação ambiental, por se tratar de empreendimento qualificado como de significativo impacto ambiental, sendo tal pagamento exigido como condicionante para a renovação de licença de operação de frigorífico, localizado no município de Colatina – ES, sem que tenha havido a prévia realização do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do Relatório de Impacto Ambiental – RIMA. O juiz, acatando a alegação dos réus, julgou improcedente o pedido de ALFA ante o entendimento de que a imposição de condicionante para a renovação de licenças ambientais está sujeita à conveniência e oportunidade da administração estadual, não podendo o Poder Judiciário se imiscuir no mérito do ato administrativo.

A partir da situação hipotética apresentada e considerando o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), discorra, de forma fundamentada, acerca da legalidade da decisão do juiz e acerca da competência do estado para a prática do ato.

**TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS**

Direito Constitucional: 15 Ordem social.

Direito Administrativo: 2 Administração pública. 2.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 2.4 Administração pública na Constituição Federal de 1988. 5 Atos administrativos. 5.3 Requisitos ou elementos. 5.4 Atributos. 5.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 12 Controle da administração pública. 12.4 Controle judicial.

Direito Ambiental: 9 Espaços territoriais especialmente protegidos. 9.2 Lei n.º 9.985/2000 e suas alterações (SNUC).

**PADRÃO DE RESPOSTA**

De acordo com entendimento do STJ, a decisão do juiz não encontra amparo legal ou constitucional, na medida em que é possível o controle judicial do ato administrativo quando se limitar ao exame de sua compatibilidade com as disposições legais e constitucionais que lhe são aplicáveis e, para fins de fixação de compensação ambiental, a qualificação de determinado empreendimento como de significativo impacto ambiental, pelo órgão ambiental competente, deve estar fundamentada em estudo de impacto ambiental (EIA) e no relatório de impacto ambiental (RIMA), assim, inexistente o EIA/RIMA, não é possível exigir a compensação ambiental por puro e simples critério de conveniência e oportunidade do órgão ambiental.

Ao se reconhecer a imperatividade do EIA/RIMA para a cominação da compensação ambiental, não se está a interferir no âmbito da competência do estado para o prévio licenciamento ambiental em relação às atividades utilizadoras de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes, sob qualquer

forma, de causar degradação ambiental, uma vez que o órgão licenciador deve agir em observância aos princípios que regem a administração pública, notadamente o da legalidade, de feição constitucional, sendo certo que os regramentos que disciplinam a proteção ao meio ambiente formam um sistema normativo que deve ser analisado sistematicamente, sendo forçosa a observância de tais regras por todos os atores envolvidos, inclusive os órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), de qualquer ente federativo.

“ADMINISTRATIVO. AMBIENTAL. FRIGORÍFICO DEVIDAMENTE LICENCIADO. RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. IMPOSIÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL. IMPRESCINDIBILIDADE DE EIA/RIMA. SÚMULAS N. 283 E 284/STF. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO DE FUNDAMENTO SUFICIENTE. NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DE DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGISLAÇÃO ESTADUAL E ATO DE NATUREZA NORMATIVA. DESCABIMENTO. SÚMULA 280/STF.

I - Na origem trata-se de ação movida por pessoa jurídica de direito privado contra o Estado de Minas Gerais e o Instituto Estadual de Florestas pleiteando, em suma, a anulação de ato administrativo que lhe impôs o pagamento de compensação ambiental como condicionante para a renovação de licença de operação de frigorífico, sem que se tenha previamente realizado EIA/RIMA.

II - O Tribunal a quo manteve a sentença de procedência dos pedidos.

III - A ausência de impugnação de fundamento suficiente para manter a decisão recorrida, no tocante à ilegitimidade da imposição de compensação ambiental sem a prévia realização de EIA/RIMA, atrai a incidência, por analogia, dos óbices das Súmulas n. 283 e 284, ambas do STF.

IV - Eventual análise da pretensão tal como postulado, demandaria incursão em disposições constitucionais, legislação estadual e até mesmo ato de natureza normativa, que não equivale à lei federal para o fim colimado. Incidência da Súmula n. 280/STF.

V - Tanto a legislação federal quanto a estadual dispõem ser imprescindível a prévia existência de EIA/RIMA para a imposição da condicionante de compensação ambiental, exigência que não pode se dar a puro e simples critério de conveniência e oportunidade do órgão ambiental.

VI - É dever da autoridade ambiental estadual, nos casos em que o empreendimento seja potencialmente causador de significativa degradação ambiental, exigir que o empreendedor realize o EIA/RIMA e, a partir dele e se necessário, exigir eventual compensação ambiental, o que não ocorreu.

VII - Agravo conhecido para não conhecer do recurso especial.

(AREsp n. 1.186.280/MG, relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 14/9/2021, DJe de 23/9/2021)”.

“O controle judicial do ato administrativo deve se limitar ao exame de sua compatibilidade com as disposições legais e constitucionais que lhe são aplicáveis, sob pena de restar configurada invasão indevida do Poder Judiciário na Administração Pública, em flagrante ofensa ao princípio da separação dos Poderes” (RMS 27566/CE, rel. para acórdão min. Laurita Vaz, Quinta Turma, DJe de 22/2/2010).

## CF

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1.º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

(...)

IV – exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade.

## Lei n.º 9.985/2000

Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório — EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei.

(...)

§ 2.º Ao órgão ambiental licenciador compete definir as unidades de conservação a serem beneficiadas, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvido o empreendedor, podendo inclusive ser contemplada a criação de novas unidades de conservação.

## CONCEITOS / QUESITOS

### Quesito 1

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação de raciocínio.

### Quesito 2

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

### Quesito 3

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

### Quesito 4.1

Conceito 0 – Não discorre acerca da legalidade da decisão do juiz ou afirma que a decisão está de acordo com o entendimento do STJ.

Conceito 1 – Discorre acerca da legalidade da decisão do juiz, afirmando que a decisão não está de acordo com o entendimento do STJ, mas não justifica ou o faz de forma totalmente inadequada.

Conceito 2 – Discorre, de forma correta e fundamentada, acerca da legalidade da decisão do juiz, afirmando que a decisão não está de acordo com o entendimento do STJ, mas indica apenas um dos seguintes aspectos: (i) possibilidade de controle judicial do ato administrativo quando se limitar ao exame de sua compatibilidade com as disposições legais e constitucionais; (ii) imprescindibilidade do EIA/RIMA para fins de fixação da compensação ambiental; (iii) impossibilidade de exigência da compensação ambiental, baseada em critérios de conveniência e oportunidade, ante a inexistência do EIA/RIMA.

Conceito 3 – Discorre, de forma correta e fundamentada, acerca da legalidade da decisão do juiz, afirmando que a decisão não está de acordo com o entendimento do STJ, mas indica apenas dois dos aspectos mencionados.

Conceito 4 – Discorre, de forma correta e fundamentada, acerca da legalidade da decisão do juiz, afirmando que a decisão não está de acordo com o entendimento do STJ e indica todos os aspectos mencionados.

### Quesito 4.2

Conceito 0 – Não discorre ou discorre de forma inadequada acerca da competência do estado e da necessidade de observância aos princípios que regem a administração pública.

Conceito 1 – Discorre, de forma correta e fundamentada, apenas sobre um dos seguintes aspectos: (i) reconhecimento da imperatividade do EIA/RIMA não interfere na competência do estado para o prévio licenciamento ambiental; (ii) necessidade de o órgão licenciador observar aos princípios que regem a administração pública; (iii) necessidade de análise sistemática dos regramentos que disciplinam a proteção ao meio ambiente e de sua observância por todos os atores envolvidos.

Conceito 2 – Discorre, de forma correta e fundamentada, apenas sobre dois dos aspectos mencionados.

Conceito 3 – Discorre, de forma correta e fundamentada, acerca de todos os aspectos citados.

## ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

**Atenção!** Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 A decisão do juiz tem amparo legal e constitucional?
- 2 A imperatividade do EIA/RIMA para a cominação da compensação ambiental interfere no âmbito de competência do estado?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

### PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO				
<b>1</b>	Articulação do raciocínio	0,00 a 2,00	0	1	2	3	
<b>2</b>	Capacidade de argumentação	0,00 a 2,00	0	1	2	3	
<b>3</b>	Uso correto do vernáculo	0,00 a 2,00	0	1	2		
<b>4</b>	Domínio do conhecimento jurídico						
<b>4.1</b>	Imprescindibilidade do EIA/RIMA para a imposição da compensação ambiental/ controle da administração	0,00 a 8,00	0	1	2	3	4
<b>4.2</b>	Competência do estado/observância do sistema normativo (CF, leis e regulamentos)	0,00 a 6,00	0	1	2	3	
<b>TOTAL</b>		<b>20,00</b>					

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE 1.ª CATEGORIA****PROVA ORAL****DIREITO TRIBUTÁRIO****QUESTÃO 2**

O imposto estadual de maior expressão econômica é o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS). A Constituição Federal de 1988 estabelece regras especiais sobre a competência para o estabelecimento de limites de alíquotas desse imposto.

Com base no que dispõe o texto constitucional acerca do assunto abordado no texto apresentado, faça o que se pede a seguir.

- 1 Apresente as citadas regras especiais previstas no texto constitucional.
- 2 Esclareça a quem compete a iniciativa para a criação dessas regras.
- 3 Explique como a limitação do ICMS sobre combustíveis, estabelecida em 2022, se enquadra nessas regras, fazendo uma avaliação fundamentada sobre a constitucionalidade da competência dessa regra de limitação.

**TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)**

Direito Tributário: 10 Impostos dos estados e do Distrito Federal.

**PADRÃO DE RESPOSTA**

Os incisos IV e V do § 2.º do art. 155 da CF preveem as seguintes regras de competência para o estabelecimento de limites às alíquotas do ICMS: cabe ao Senado Federal, por meio de resolução, estabelecer as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação; é facultado ao Senado Federal estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas e fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de estados.

No caso do estabelecimento de alíquotas aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação, a iniciativa pode ser do presidente da República ou do Senado Federal (um terço dos senadores), sendo, neste caso, aprovada pela maioria absoluta dos seus membros. Nos demais casos, a iniciativa é somente do Senado Federal. Para o estabelecimento de alíquotas mínimas nas operações internas, a iniciativa é de um terço dos senadores e a aprovação se dá pela maioria absoluta deles. Para a fixação de alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse dos estados, a iniciativa é da maioria absoluta do Senado Federal e a aprovação se dá por dois terços de seus membros.

Em 2022, a limitação da alíquota do ICMS foi instrumentalizada por meio de duas leis complementares federais. A CF, todavia, não prevê competência para o Congresso Nacional estabelecer alíquotas máximas de ICMS sobre operações internas. Tais alíquotas podem ser objeto de deliberação apenas do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ). Especificamente quanto aos combustíveis, a CF prevê que o ICMS incidirá uma única vez e que a alíquota aplicável será igualmente definida pelo CONFAZ. Portanto, tal limitação de alíquota não poderia ter sido estabelecida por meio de lei complementar.

**Constituição Federal de 1988**

Art. 155 Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

II – operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior;

(...)

§ 2.º O imposto previsto no inciso II atenderá ao seguinte:

IV – resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;

V – é facultado ao Senado Federal:

a) estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas, mediante resolução de iniciativa de um terço e aprovada pela maioria absoluta de seus membros;

b) fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de Estados, mediante resolução de iniciativa da maioria absoluta e aprovada por dois terços de seus membros;

VI – salvo deliberação em contrário dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do disposto no inciso XII, g, as alíquotas internas, nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, não poderão ser inferiores às previstas para as operações interestaduais;

(...)

XII – cabe à lei complementar:

(...)

g) regular a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados;

h) definir os combustíveis e lubrificantes sobre os quais o imposto incidirá uma única vez, qualquer que seja a sua finalidade, hipótese em que não se aplicará o disposto no inciso X, b;

(...)

§ 4.º Na hipótese do inciso XII, h, observar-se-á o seguinte:

(...)

IV – as alíquotas do imposto serão definidas mediante deliberação dos Estados e Distrito Federal, nos termos do § 2.º, XII, g, observando-se o seguinte:

a) serão uniformes em todo o território nacional, podendo ser diferenciadas por produto;

b) poderão ser específicas, por unidade de medida adotada, ou *ad valorem*, incidindo sobre o valor da operação ou sobre o preço que o produto ou seu similar alcançaria em uma venda em condições de livre concorrência;

c) poderão ser reduzidas e restabelecidas, não se lhes aplicando o disposto no art. 150, III, b.

§ 5.º As regras necessárias à aplicação do disposto no § 4.º, inclusive as relativas à apuração e à destinação do imposto, serão estabelecidas mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, nos termos do § 2.º, XII, g.

**CONCEITOS / QUESITOS AVALIADOS****Quesito 1**

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação de raciocínio.

**Quesito 2**

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

**Quesito 3**

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

**Quesito 4.1**

Conceito 0 – Não discorre ou discorre, de forma incorreta, acerca das regras especiais.

Conceito 1 – Discorre genericamente que o Senado Federal pode estabelecer limitações, sem mencionar especificamente nenhuma das regras especiais previstas na CF.

Conceito 2 – Discorre, de forma correta, acerca das regras especiais previstas na CF, mencionando apenas uma das seguintes regras: (i) cabe ao Senado Federal, por meio de resolução, estabelecer alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação; (ii) é facultado ao Senado Federal estabelecer alíquotas mínimas nas operações internas; (iii) é facultado ao Senado Federal fixar alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse de estados.

Conceito 3 – Discorre, de forma correta, acerca das regras especiais previstas na CF, mencionando apenas duas das regras citadas.

Conceito 4 – Discorre, de forma correta, acerca das regras especiais previstas na CF, mencionando as três regras citadas.

#### **Quesito 4.2**

Conceito 0 – Não discorre ou discorre, de forma incorreta, acerca da iniciativa para a criação das regras especiais.

Conceito 1 – Discorre acerca da iniciativa para a criação das regras especiais, indicando, de forma correta e fundamentada, apenas um dos seguintes aspectos: (i) no caso do estabelecimento de alíquotas aplicáveis às operações e prestações interestaduais e de exportação, a iniciativa pode ser do presidente da República ou do Senado Federal; (ii) no caso de estabelecimento de alíquotas mínimas nas operações internas, a iniciativa é somente do Senado Federal; (iii) no caso de alíquotas máximas nas mesmas operações para resolver conflito específico que envolva interesse dos estados, a iniciativa é somente do Senado Federal.

Conceito 2 – Discorre acerca da iniciativa para a criação das regras especiais, indicando, de forma correta e fundamentada, apenas dois dos aspectos mencionados.

Conceito 3 – Discorre acerca da iniciativa para a criação das regras, indicando, de forma correta e fundamentada, todos os aspectos mencionados.

#### **Quesito 4.3**

Conceito 0 – Não aborda nenhum dos seguintes aspectos: (i) a limitação da alíquota do ICMS se deu por lei complementar; (ii) inexistência de previsão constitucional do Congresso Nacional para o estabelecimento de alíquotas máximas de ICMS sobre operações internas; (iii) as alíquotas só podem ser objeto de deliberação pelo CONFAZ, razão pela qual não poderia ter sido estabelecida por lei complementar.

Conceito 1 – Aborda, corretamente, apenas um dos aspectos citados.

Conceito 2 – Aborda, corretamente, apenas dois dos aspectos citados.

Conceito 3 – Aborda, corretamente, todos os aspectos citados.

### **ROTEIRO DE ARGUIÇÃO**

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouç a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

**Atenção!** Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Quais são as regras especiais da CF sobre a competência para o estabelecimento de limites de alíquotas do ICMS?
- 2 Quem pode propor a criação dessas regras?
- 3 Como se enquadra nessas regras a limitação do ICMS sobre combustíveis? Qual sua avaliação fundamentada sobre a constitucionalidade da competência dessa regra de limitação?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

**PLANILHA DE CORREÇÃO**

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO				
<b>1</b>	Articulação do raciocínio	0,00 a 2,00	0	1	2	3	
<b>2</b>	Capacidade de argumentação	0,00 a 2,00	0	1	2	3	
<b>3</b>	Uso correto do vernáculo	0,00 a 2,00	0	1	2		
<b>4</b>	Domínio do conhecimento jurídico						
<b>4.1</b>	Regras de limitação das alíquotas do ICMS	0,00 a 4,00	0	1	2	3	4
<b>4.2</b>	Iniciativa para a propositura das regras de limitação das alíquotas do ICMS	0,00 a 4,00	0	1	2	3	
<b>4.3</b>	Enquadramento da limitação do ICMS sobre combustíveis nas regras mencionadas e avaliação acerca da constitucionalidade da competência da regra de limitação das alíquotas do ICMS	0,00 a 6,00	0	1	2	3	
<b>TOTAL</b>		<b>20,00</b>					

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE 1.ª CATEGORIA****PROVA ORAL****DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL****QUESTÃO 3**

Considere a seguinte situação hipotética:

Em cumprimento de sentença iniciado após o trânsito em julgado de ação monitória cuja obrigação e cujos respectivos consectários legais foram reconhecidos ao autor, foi determinada a suspensão da execução, por não terem sido localizados bens passíveis de penhora. Apesar de não ter ocorrido prescrição intercorrente, a paralisação perdurou por longo período de tempo sem que houvesse qualquer diligência pelo credor.

Com base na legislação civil e processual civil vigente e no entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ), responda, justificadamente, se é aplicável o instituto da *supressio* sobre o direito do credor na situação hipotética apresentada, no sentido de obstar a incidência de juros e correção monetária a ele devidos e de ensejar, no executado, legítima expectativa de inexigibilidade do débito.

**TÓPICOS DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADOS**

Direito Civil: 10 Obrigações. 10.17 Inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.2 Contratos em geral. 11.3 Disposições gerais.

Direito Processual Civil: 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.11 Sentença e coisa julgada. 17.12 Cumprimento da sentença. 20 Processos de execução.

**PADRÃO DE RESPOSTA**

É inaplicável a *supressio* na hipótese, pois a suspensão do cumprimento de sentença se deu em virtude da ausência de bens passíveis de penhora, e não em decorrência da omissão do exequente. Assim, o executado não possui legítima expectativa de que o processo permaneça paralisado. Como consequência, não ocorre a extinção do direito do credor, razão pela qual inexistente fundamento que justifique a exclusão da incidência dos juros e da correção monetária.

O ministro Antonio Carlos Ferreira, ao votar no REsp. n.º 1.717.144/SP, consignou que o “instituto da *supressio* constitui fragmento do princípio da boa-fé objetiva, em sua feição limitadora de direitos e, por esse motivo, é tratado pela doutrina como o exercício inadmissível de direitos. Embora reconhecido pela jurisprudência antes mesmo de sua previsão normativa, atualmente o princípio da boa-fé objetiva tem assento no art. 422 do Código Civil (...)”. Não obstante, considerou que “o desenvolvimento do instituto da *supressio*, como de outros relacionados à inadmissibilidade do exercício de direitos, liga-se exatamente ao fenômeno inflacionário e ao abrandamento do princípio do nominalismo, para, com fundamento na boa-fé em sua vertente objetiva, interferir no cumprimento das obrigações”.

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. AUSÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE EXECUÇÃO. INÉRCIA DO EXEQUENTE POR SIGNIFICATIVO PERÍODO DE TEMPO. BOA-FÉ OBJETIVA. “SUPRESSIO”. NÃO OCORRÊNCIA. DISTINÇÃO. PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DA SUSPENSÃO DA FLUÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

**DURANTE A SUSPENSÃO DO PROCESSO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À COISA JULGADA. RECURSO PROVIDO.**

1. Inexiste afronta aos arts. 489 e 1.022 do CPC/2015 quando a Corte local se pronunciou, de forma clara e suficiente, acerca das questões suscitadas nos autos, manifestando-se sobre todos os argumentos que, em tese, poderiam infirmar a conclusão adotada pelo Juízo.
2. O princípio da não surpresa não impede a requalificação jurídica do enquadramento fático circunscrito na causa de pedir da demanda, em relação ao qual houve o necessário contraditório, defluindo do princípio *jura novit curia*.
3. A *supressio* consubstancia-se na impossibilidade de se exercer um direito por parte de seu titular em razão de seu não exercício por certo período variável de tempo e que, em razão desta omissão, gera da parte contrária uma expectativa legítima de que não seria mais exigível. Não se confunde, ademais, com a prescrição e com a decadência, institutos pelos quais se opera a extinção da pretensão ou do direito potestativo pela simples passagem do tempo.
4. A suspensão do cumprimento de sentença, em virtude da ausência de bens passíveis de excussão, por longo período de tempo, sem nenhuma diligência por parte do credor, não pode dar ensejo à suspensão da fluência dos juros e da correção monetária pela configuração da *supressio*, porquanto a pendência da ação que busca a concretização do título judicial impede que se gere no devedor a expectativa de inexigibilidade do débito.
5. Ainda que fosse possível o reconhecimento da *supressio*, não ocorreria vulneração da coisa julgada e tampouco do princípio *pacta sunt servanda*, porquanto o instituto da *supressio* e outros deveres anexos e encargos que circundam e decorrem da boa-fé objetiva situam-se em momento posterior à formação da relação jurídica e interferem em seu exercício.
6. Recurso especial provido. (STJ, Quarta Turma, REsp. n.º 1.717.144/SP (2017/0185812-3), rel. min. Antônio Carlos Ferreira, julgado em 14/2/2023, DJe 28/2/2023)

Portanto, a suspensão do cumprimento de sentença em virtude da ausência de bens passíveis de penhora, por longo período de tempo, sem nenhuma diligência do credor, não pode dar ensejo à suspensão da fluência dos juros e da correção monetária pela configuração da *supressio*, porquanto a pendência da ação que busca a concretização do título judicial impede a geração de expectativa de inexigibilidade do débito ao devedor.

**Código Civil**

Art. 406. Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

(...)

Art. 422. Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.

**Código de Processo Civil**

Art. 5.º Aquele que de qualquer forma participa do processo deve comportar-se de acordo com a boa-fé.

Art. 6.º Todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva.

(...)

Art. 502. Denomina-se coisa julgada material a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso.

(...)

Art. 921. Suspende-se a execução:

I – nas hipóteses dos arts. 313 e 315, no que couber;

II – no todo ou em parte, quando recebidos com efeito suspensivo os embargos à execução;

III – quando não for localizado o executado ou bens penhoráveis; (Redação dada pela Lei n.º 14.195/2021)

IV – se a alienação dos bens penhorados não se realizar por falta de licitantes e o exequente, em 15 (quinze) dias, não requerer a adjudicação nem indicar outros bens penhoráveis;

V – quando concedido o parcelamento de que trata o art. 916.

§ 1.º Na hipótese do inciso III, o juiz suspenderá a execução pelo prazo de 1 (um) ano, durante o qual se suspenderá a prescrição.

§ 2.º Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano sem que seja localizado o executado ou que sejam encontrados bens penhoráveis, o juiz ordenará o arquivamento dos autos.

§ 3.º Os autos serão desarquivados para prosseguimento da execução se a qualquer tempo forem encontrados bens penhoráveis.

§ 4.º O termo inicial da prescrição no curso do processo será a ciência da primeira tentativa infrutífera de localização do devedor ou de bens penhoráveis, e será suspensa, por uma única vez, pelo prazo máximo previsto no § 1.º deste artigo. (Redação dada pela Lei n.º 14.195/2021)

§ 4.º-A A efetiva citação, intimação do devedor ou constrição de bens penhoráveis interrompe o prazo de prescrição, que não corre pelo tempo necessário à citação e à intimação do devedor, bem como para as

formalidades da constrição patrimonial, se necessária, desde que o credor cumpra os prazos previstos na lei processual ou fixados pelo juiz. (Incluído pela Lei n.º 14.195/2021)

§ 5.º O juiz, depois de ouvidas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição no curso do processo e extingui-lo, sem ônus para as partes. (Redação dada pela Lei n.º 14.195/2021)

§ 6.º A alegação de nulidade quanto ao procedimento previsto neste artigo somente será conhecida caso demonstrada a ocorrência de efetivo prejuízo, que será presumido apenas em caso de inexistência da intimação de que trata o § 4.º deste artigo. (Incluído pela Lei n.º 14.195/2021)

§ 7.º Aplica-se o disposto neste artigo ao cumprimento de sentença de que trata o art. 523 deste Código. (Incluído pela Lei n.º 14.195/2021)

## CONCEITOS / QUESITOS

### Quesito 1

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação de raciocínio.

### Quesito 2

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

### Quesito 3

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

### Quesito 4.1

Conceito 0 – Não responde ou responde que é aplicável o instituto da *supressio* na situação apresentada.

Conceito 1 – Responde que é inaplicável o instituto da *supressio* na situação apresentada, mas não justifica ou o faz de forma integralmente incorreta.

Conceito 2 – Responde que é inaplicável o instituto da *supressio* na situação apresentada e aborda, corretamente, apenas um dos seguintes aspectos: (i) a suspensão do cumprimento de sentença se deu em virtude da ausência de bens penhoráveis, e não em decorrência da omissão do exequente/credor; (ii) o executado/devedor não possui legítima expectativa de que o processo permaneça paralisado, porquanto o credor foi proativo em iniciar a fase executória; (iii) a suspensão do cumprimento de sentença no caso não enseja a extinção do direito do credor, razão pela qual inexistente fundamento a justificar a exclusão da incidência ou a suspensão dos juros e da correção monetária a que este faz jus.

Conceito 3 – Responde que é inaplicável o instituto da *supressio* na situação apresentada e aborda, corretamente, apenas dois dos aspectos mencionados.

Conceito 4 – Responde que é inaplicável o instituto da *supressio* na situação apresentada e aborda, corretamente, todos os aspectos mencionados.

## ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouçã a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

**Atenção!** Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 Na situação hipotética apresentada, houve *supressio* do direito do exequente?
- 2 A causa que resultou na suspensão do cumprimento de sentença interfere no direito do exequente?
- 3 O executado possui legítima expectativa de que o processo permaneça paralisado?
- 4 Há fundamento para justificar a exclusão da incidência dos juros e da correção monetária devidos ao credor?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

### PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO				
<b>1</b>	Articulação do raciocínio	0,00 a 2,00	0	1	2	3	
<b>2</b>	Capacidade de argumentação	0,00 a 2,00	0	1	2	3	
<b>3</b>	Uso correto do vernáculo	0,00 a 2,00	0	1	2		
<b>4</b>	Domínio do conhecimento jurídico						
<b>4.1</b>	Inaplicabilidade da <i>supressio</i> ; inexistência de expectativa de direito ao executado quanto à inexigibilidade do débito; impossibilidade da exclusão dos juros e da correção monetária	0,00 a 14,00	0	1	2	3	4
<b>TOTAL</b>		<b>20,00</b>					

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO DE 1.ª CATEGORIA****PROVA ORAL****DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO****QUESTÃO 4**

Considere a seguinte situação hipotética:

Um cidadão impetrou, na justiça do trabalho, mandado de segurança em desfavor de autoridade pública estadual, indicando, no polo passivo da ação, somente a autoridade coatora. Foi proferida a sentença, que concedeu a segurança ao impetrante.

Tendo como referência a situação hipotética acima, discorra acerca dos seguintes aspectos:

- 1 correção da petição inicial no que se refere à indicação do polo passivo da ação;
- 2 previsão da Lei n.º 12.016/2009 (Lei do Mandado de Segurança) quanto à obrigatoriedade de remessa necessária;
- 3 entendimento do Tribunal Superior do Trabalho (TST) a respeito do cabimento da remessa necessária no mandado de segurança.

**TÓPICO(S) DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO ABORDADO(S)**

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 3 Recursos no processo do trabalho. 3.1.2 Recursos no processo de cognição. 10 Mandado de segurança. 10.1 Cabimento no processo do trabalho. 12 Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. 12.1 Súmulas e orientações jurisprudenciais.

**PADRÃO DE RESPOSTA**

No âmbito do Código de Processo Civil (art. 496), aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, a remessa necessária é entendida como o instituto que garante o duplo grau de jurisdição para o reexame das decisões contrárias à fazenda pública (administração pública direta, autárquica ou fundacional) nas circunstâncias delineadas em lei.

Segundo o art. 6.º da Lei do Mandado de Segurança (Lei n.º 12.016/2009), a petição inicial, que deverá preencher os requisitos estabelecidos pela lei processual, deverá indicar, além da autoridade coatora, a pessoa jurídica que esta integra, à qual se acha vinculada ou da qual exerce atribuições. Portanto, no presente caso, a inicial deveria indicar, também, o ente estatal ao qual se acha vinculada a autoridade coatora.

Concedida a segurança, a sentença estará sujeita obrigatoriamente ao duplo grau de jurisdição, nos termos do § 1.º do art. 14 da Lei do Mandado de Segurança.

Em mandado de segurança, somente cabe reexame necessário se, na relação processual, figurar pessoa jurídica de direito público como parte prejudicada pela concessão da ordem. Tal situação não ocorre na hipótese de pessoa de direito privado figurar no feito como impetrante e terceiro interessado, ressalvada a hipótese de matéria administrativa (cf. item IV da Súmula n.º 303 do TST).

## CONCEITOS / QUESITOS

### Quesito 1

Conceito 0 – Não articula seu raciocínio.

Conceito 1 – Articula seu raciocínio de maneira precária.

Conceito 2 – Articula seu raciocínio de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente articulação.

### Quesito 2

Conceito 0 – Não argumenta.

Conceito 1 – Argumenta de maneira precária.

Conceito 2 – Argumenta de maneira satisfatória.

Conceito 3 – Apresenta excelente argumentação.

### Quesito 3

Conceito 0 – Não utiliza o vernáculo de forma correta.

Conceito 1 – Utiliza o vernáculo de forma mediana.

Conceito 2 – Utiliza o vernáculo de forma correta.

### Quesito 4.1

Conceito 0 – Não aborda o aspecto ou afirma, equivocadamente, que a indicação do polo passivo da ação foi correta.

Conceito 1 – Afirma que a indicação do polo passivo da ação foi incorreta, mas não justifica ou o faz de forma equivocada.

Conceito 2 – Afirma corretamente que, além da autoridade coatora, deveria ter sido indicado, no polo passivo da ação, o ente estatal ao qual se acha vinculada a autoridade coatora.

### Quesito 4.2

Conceito 0 – Não aborda o aspecto ou responde, equivocadamente, que não há obrigatoriedade de remessa necessária no caso.

Conceito 1 – Responde corretamente, conforme o inteiro teor do § 1.º do art. 14 da Lei do Mandado de Segurança.

### Quesito 4.3

Conceito 0 – Não aborda o aspecto ou o faz de forma inteiramente equivocada.

Conceito 1 – Limita-se a afirmar que o TST entende pelo cabimento da remessa necessária no mandado de segurança, não especificando nenhuma circunstância.

Conceito 2 – Apresenta, parcialmente, o entendimento do TST a respeito do cabimento da remessa necessária no mandado de segurança.

Conceito 3 – Apresenta, de forma completa, o entendimento do TST a respeito do cabimento da remessa necessária no mandado de segurança.

## ROTEIRO DE ARGUIÇÃO

Solicite ao candidato que leia o comando da questão.

Ouçá a explanação do candidato a respeito da questão e, caso ele não tenha exaurido a resposta esperada de acordo com o estabelecido no padrão de respostas previsto para a questão, conduza a arguição da forma a seguir apresentada.

**Atenção!** Somente deverão ser feitos os questionamentos referentes aos aspectos não explorados ou explorados de maneira equivocada pelo candidato em sua resposta inicial. Caso ele já tenha tratado corretamente de algum aspecto explorado nas perguntas a seguir, o examinador deverá abster-se de fazê-las e realizar a respectiva avaliação do candidato.

- 1 A autoridade coatora pode figurar sozinha no polo passivo do mandado de segurança?
- 2 O que se entende por fazenda pública estadual para fins de aplicação da remessa necessária? Isso se estende à administração pública indireta?
- 3 Cabe remessa necessária na hipótese de pessoa de direito privado figurar no feito como impetrante ou terceiro interessado? Há alguma exceção a essa hipótese?

Finalize sua arguição com a expressão: **Sem mais perguntas.**

### PLANILHA DE CORREÇÃO

QUESITOS AVALIADOS		VALOR	CONCEITO			
<b>1</b>	Articulação do raciocínio	0,00 a 2,00	0	1	2	3
<b>2</b>	Capacidade de argumentação	0,00 a 2,00	0	1	2	3
<b>3</b>	Uso correto do vernáculo	0,00 a 2,00	0	1	2	
<b>4</b>	Domínio do conhecimento jurídico					
<b>4.1</b>	Polo passivo do mandado de segurança	0,00 a 6,00	0	1	2	
<b>4.2</b>	Obrigatoriedade de remessa necessária segundo a Lei do Mandado de Segurança	0,00 a 2,00	0		1	
<b>4.3</b>	Entendimento do TST a respeito do cabimento da remessa necessária no mandado de segurança	0,00 a 6,00	0	1	2	3
<b>TOTAL</b>		<b>20,00</b>				